



DECRETO Nº 28.643, de 08 de fevereiro de 2007.

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CEDE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, que cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico (Cede), e dispõe sobre o novo modelo de gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da Administração Estadual e promove a extinção e criação de Cargos de Direção e Assessoramento Superior; CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico (Cede) ao novo modelo de gestão, visando aprimorar a máquina administrativa tornando-a mais ágil e compatível com as expectativas e interesses da coletividade; CONSIDERANDO finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Este Decreto disciplina a competência, a estrutura organizacional e a denominação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico (Cede).

Art.2º O Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico (Cede) tem por finalidade deliberar de maneira estratégica, harmônica e interdisciplinar sobre a Política de Desenvolvimento Econômico, competindo-lhe:

I - formular diretrizes estratégicas, operacionais e definição de prioridades da Política de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará;

II - acompanhar os acontecimentos macroeconômicos nacionais e internacionais e seus reflexos na economia estadual;

III - definir, aprovar e acompanhar programas setoriais inerentes ao desenvolvimento econômico do Estado, propostos pelo Poder Executivo;

IV- opinar quanto à execução de projetos de infra-estrutura com reflexos na atividade produtiva do Estado;

V- definir, aprovar e acompanhar projetos de investimentos no setor de indústria, comércio, turismo e agronegócios empresariais de médio e grande porte;

VI- avaliar a possibilidade quanto a formatação de projetos de infra-estrutura concebidos na forma de parcerias Público-Privadas-Programa PPP, em conformidade com o disposto na Lei no. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de PPP no âmbito da Administração Pública e da Lei Estadual nº13.557, de 30 de dezembro de 2004;

VII- participar, por meio de seu presidente, de reuniões de órgãos congêneres no âmbito regional e nacional;

VIII- definir prioridades e critérios para concessão, alteração, prorrogação e extinção de incentivos fiscais, financeiros ou tributários do Estado;

IX - avaliar e monitorar a política de incentivos fiscais, financeiros ou tributários do Estado;

X - promover a interiorização de políticas públicas voltadas à indústria, comércio e serviços, de forma a diminuir as desigualdades regionais;

XI - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º A estrutura organizacional básica e setorial do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico (Cede) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- 1 - Secretaria Executiva

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 2 - Assessoria Jurídica
- 3 - Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 4 - Assessoria de Comunicação

IV-ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 5 - Coordenadoria de Políticas de Incentivos;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Conselho Estadual de
Desenvolvimento Econômico*

5.1 - Célula de Acompanhamento e Avaliação

5.2 - Célula de Análise de Projetos

6 - Coordenadoria de Articulação Empresarial e Agronegócios

6.1 - Célula de Articulação de Negócios

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

7 - Coordenadoria Administrativa - Financeira

7.1 - Célula de Administração

7.1.1 - Núcleo de Recursos Humanos

7.1.2 - Núcleo de Tecnologia da Informação - TI

7.1.3 - Núcleo de Manutenção e Transportes

7.2 - Célula Financeira

7.2.1 - Núcleo de Orçamento

7.2.2 - Núcleo de Prestação de Contas

VI - ENTIDADE VINCULADA

• Companhia de Desenvolvimento do Ceará (Codece)

Art.4º. Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico (Cede) são os constantes do Anexo I deste Decreto, com observância da Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, com denominação e quantificação ali previstas.

Art.5º. Ficam extintos, na data de publicação deste Decreto, os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da anterior estrutura da Secretaria do Desenvolvimento Econômico indicados no Anexo II deste Decreto, com observância da Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2007.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ivan Rodrigues Bezerra
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Republicado por incorreção.

Fonte: Diário Oficial do Estado – Serie 2 - Ano X Nº 076 – Fortaleza, 24 de Abril de 2007



A N E X O I
A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº 28.643 DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2007

QUADRO RESUMO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CEDE)
CRIADOS PELA LEI Nº 13875 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007

SITUAÇÃO ATUAL

SÍMBOLO	QUANTIDADE
DNS-2	06
DNS-3	07
DAS-1	05
TOTAL	18

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO CONSELHO ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CEDE)**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	05
Articulador	DNS-3	01
Assessor de Comunicação	DNS-3	01
Orientador de Célula	DNS-3	05
Supervisor de Núcleo	DAS-1	05
	TOTAL	18

A N E X O II
A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº 28.643 DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2007

QUADRO RESUMO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
EXTINTOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SDE

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	04
Articulador	DNS-3	08
Assessor de Técnico	DAS-1	36
Assistente Técnico	DAS-2	07
Auxiliar Técnico	DAS-3	02
	TOTAL	58